



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **154/2021**
Pregão Eletrônico nº **099/2021/SRP/FMS**
Ata de Registro de Preço nº **013/2022**
Contrato nº **274/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA E A EMPRESA COMERCIAL RENDE MAIS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº, Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua, nº089, Bel Recanto em Santana do Araguaia - Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa, **COMERCIAL RENDE MAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº **26.371.503/0001-67**, estabelecida na Avenida Cirilo Martins de Sousa, s/nº, Expansão, Santana do Araguaia - PA, CEP 68.560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo de Jesus Melo**, residente na Avenida Cirilo Martins de Souza s/nº Expansão, Santana do Araguaia-PA, portador do (a) CPF 035.247.342-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 154/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 099/2021//SRP/FMS, por Sistema de Registro de Preços nº013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
6	ABOBORA CABUTIA	CEASA	750	KG	R\$ 3,24	R\$ 2.430,00
7	CEBOLA BRANCA	CEASA	400	KG	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
8	CENOURA FRESCA	CEASA	400	KG	R\$ 3,84	R\$ 1.536,00
13	PIMENTÃO VERDE	CEASA	250	KG	R\$ 8,94	R\$ 2.235,00
16	UVA NIAGARA	CEASA	300	KG	R\$ 17,94	R\$ 5.382,00
17	MELÃO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	300	KG	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

30	ACUCAR CRISTAL 2KG	CEASA	2000	UND	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
31	AGUA MINERAL SEM GAS 1,5 LT	LEBRINHA	1500	UND	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
33	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200ML	LEBRINHA	2500	UND	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
54	FARINHA LACTEA EMBALAGEM DE 400GR	DOZE	50	PCT	R\$ 9,60	R\$ 480,00
55	FEIJÃO TIPO 1 PCT 1KG	BANDINHA	1500	KG	R\$ 6,39	R\$ 9.585,00
58	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 1 KG	OTIMO	1250	UND	R\$ 24,30	R\$ 30.375,00
59	LEITE EM PO DESNATADO EMBALAGEM 1KG	OTIMO	300	PCT	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
60	LEITE PASTEURIZADO	PANDA	5500	UND	R\$ 4,04	R\$ 22.220,00
61	FUBÁ DE MILHO PCT 500G	PACHA	75	PCT	R\$ 1,79	R\$ 134,25
62	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G	VITARELA	1000	PCT	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
65	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 300GR	BONARE	100	LA	R\$ 2,74	R\$ 274,00
73	PÓ P/ PREPARAR SUCO PCT 240GR SABOR VARIADO	ICE BEL	1350	PCT	R\$ 3,64	R\$ 4.914,00
78	SAL REFINADO 1 KG	MARINHO	100	PCT	R\$ 1,00	R\$ 100,00
79	SELETA DE LEGUMES 200G	BONARE	50	UND	R\$ 3,20	R\$ 160,00
80	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO SUSTAGEM	SUSTAGEM	50	LA	R\$ 34,30	R\$ 1.715,00
83	ARROZ INTEGRAL 1KG	CAMIL	50	PCT	R\$ 4,49	R\$ 224,50
85	CONDIMENTO + SABOR 100G OREGANO	SABOR A MIL	50	UND	R\$ 5,90	R\$ 295,00
86	CEBOLINHA VERDE	CEASA	60	PCT	R\$ 4,22	R\$ 253,20
87	RAPADURA PURA	DA PURA	25	UND	R\$ 6,20	R\$ 155,00
89	TEMPERO BAIANO	MAIS SABOR	25	UND	R\$ 7,10	R\$ 177,50
92	AÇAFRÃO PCT 1 KG	SABOR A MIL	25	PCT	R\$ 4,40	R\$ 110,00
99	SARDINHA LATA COM 250G	PALMEIRAS	75	UND	R\$ 4,70	R\$ 352,50
100	COENTRO IN NATURA	CEASA	25	PCT	R\$ 4,40	R\$ 110,00
102	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO 500 ML	JANDAIA	50	UND	R\$ 5,04	R\$ 252,00
105	SALSICHA	COGRAN	250	KG	R\$ 7,49	R\$ 1.872,50
106	FARINHA DE TRIGO	TRIGOBEL	250	PCT	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
111	POLVILHO DOCE 500G	DOZE	250	PCT	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
125	BALDE DE PLÁSTICO 15 LTRS	PLASBEL	75	UND	R\$ 10,40	R\$ 780,00
136	CAIXA DE ISOPOR 12 LT	IOESTE	50	UND	R\$ 13,49	R\$ 674,50
144	CESTO TELADO PARA LIXO 15 LTS	PLASUTIL	125	UND	R\$ 6,90	R\$ 862,50
145	CESTO MAT PLÁSTICO P/ LIXO C/ TAMPA 50 LT	PLASUTIL	13	UND	R\$ 40,40	R\$ 525,20
146	COADOR P/CAFÉ 100%ALGODÃO TAMANHO M	MELITA	150	UND	R\$ 2,19	R\$ 328,50
147	COLHER DE MESA EM INOX 2,0 CM	MARTINOX	100	UND	R\$ 3,04	R\$ 304,00
149	COLHER ESCUMADEIRA GRANDE P/ SERVIR DE ALUMÍNIO	ALUMIL	5	UND	R\$ 12,49	R\$ 62,45
150	CONCHA FUNDA DE ALUMÍNIO GRANDE	ALUMIL	5	UND	R\$ 4,69	R\$ 23,45
151	CONCHA FUNDA DE ALUMÍNIO PEQUENA	ALUMIL	5	UND	R\$ 5,04	R\$ 25,20
152	CONCHA RASA DE ALUMINIO GRANDE	ALUMIL	5	UND	R\$ 9,44	R\$ 47,20
153	CONCHA RASA DE ALUMINIO Nº 13	ALUMIL	5	UND	R\$ 4,44	R\$ 22,20
154	COPO DE VIDRO AMERICANO 300 ML	AMERICANO	50	UND	R\$ 0,64	R\$ 32,00
163	DESODORIZADOR DE AR 400 ML/277G	BOM AR	600	UND	R\$ 7,94	R\$ 4.764,00



167	ESCOVA PLÁSTICA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	CONDOR	50	UND	R\$ 6,74	R\$ 337,00
168	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/8 UND	ASSOLAN	600	PCT	R\$ 1,55	R\$ 930,00
172	FIBRA USO GERAL VERDE LIMBER 23X10 CM	WYDA	20	UND	R\$ 1,94	R\$ 38,80
179	GARFO P/REIFEIÇÃO DESCARTAVEL PCT 100 UNIDADE	MARTINOX	25	PCT	R\$ 7,13	R\$ 178,25
184	LANTERNA CLINICA 3 LED TAM MÉDIO	MAXX	50	UND	R\$ 22,29	R\$ 1.114,50
187	LIMPADOR DE VIDRO COM GATILHO EMBAL C/ 500 ML	STRAT	100	UND	R\$ 12,18	R\$ 1.218,00
192	LUVA DE PROTEÇÃO PUNHO LONGO EM BORRACHA TAM VARIADOS	SANDRO	250	UND	R\$ 14,94	R\$ 3.735,00
193	PÁ DE PLÁSTICO C/ CABO LONGO P/ LIXO	PLASUTIL	18	UND	R\$ 14,94	R\$ 268,92
204	PILHA GRANDE COMUM 1,5 V CARTELA C/2 UND	PANASONIC	125	CT	R\$ 7,00	R\$ 875,00
212	REFIL MOP UMIDO 320 AZUL LOOP	3M	20	UND	R\$ 14,90	R\$ 298,00
213	REFIL MOP UMIDO 320 VERMELHO LOOP E CINTA C/ 1 PEÇA	3M	20	UND	R\$ 16,49	R\$ 329,80
215	SABÃO EM BARRA PCT 5X1 200G	TUPI	500	PCT	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
216	SABÃO/DETERGENTE EM PÓ/PCT/CX 1KG	TERNURA	5500	PCT	R\$ 6,29	R\$ 34.595,00
217	SABONETE LÍQUIDO P/MÃOS 250 ML	LUX	150	UND	R\$ 5,44	R\$ 816,00
220	SACO P/ LIXO 20 LT REFORÇADO PACOTE C/100 UNIDADE	PURA CASA	250	PCT	R\$ 3,27	R\$ 817,50
221	SACO P/ LIXO 30 LTS REFORÇADO PACOTE C/ 100 UNIDADE	PURA CASA	250	PCT	R\$ 17,90	R\$ 4.475,00
222	SACO P/LIXO 50LTS REFORÇADO C/100 UNIDADE	PURA CASA	250	PCT	R\$ 23,90	R\$ 5.975,00
223	SACO P/ LIXO REFORÇADO 100 LTS PACOTE C/ 100 UNIDADE	PURA CASA	250	PCT	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
225	SACO P/ RESÍDUOS INFECTANTES 20 LITROS PCT100UND	PURA CASA	250	PCT	R\$ 17,90	R\$ 4.475,00
226	SACO P/ RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS PCT 100UND	PURA CASA	250	PCT	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
241	PAPEL ALUMINIO BOREDA 45 CM X 4,0 MT	WYDA	150	UND	R\$ 3,39	R\$ 508,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é a partir da data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 190.101,92** (cento e noventa mil cento e um reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 10.122.0025.2-119 – Manutenção do Hospital Municipal,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.122.0025.2-118 – Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.122.005.2-116 – Manutenção da Maternidade Municipal
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
10.122.005.2-122 – Ações de Prevenção e Combate ao Covid-19
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
10.301.0020.2-126 – Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
10.301.0020.2-128 – Manutenção do CTA
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
10.301.0020.2-134 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
10.301.0212.2-137 – Manutenção do CAPS no Município
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
10.301.0245.2-141 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
10.301.0245.2-145 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
10.301.1004.2-142 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
10.122.0025.2-120 – Manutenção do Laboratório Municipal
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 23 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
CONTRATANTE

COMERCIAL RENDE MAIS LTDA
CNPJ: 26.371.503/0001-67
CONTRATADA

Testemunha: 1 _____ 2 _____